



EDITAL Nº 03/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS NO CURSO DE MEDICINA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 - FACULDADE ATENAS PASSOS -MG.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O **CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida em Paracatu-MG, devidamente, inscrita no CNPJ sob nº 01.428.030/0001-66, entidade mantenedora da Faculdade Atenas de Passos localizada à Rua Oscar Candido Monteiro, nº 1000, Bairro Jardim Colégio de Passos, na Cidade de Passos-MG CEP: 37.900.380, pelo seu Diretor-Geral, Hiran Costa Rabelo, no uso das suas atribuições, torna público as regras e as diretrizes aplicáveis a oferta de **12 (doze)** bolsas correspondente a 10% (dez por cento) do número de vagas anuais do curso de medicina da Faculdade Atenas de Passos na porcentagem de **100%** (cem por cento), doravante denominada simplesmente de “**BOLSA ATENAS**”.

Parágrafo Único. As bolsas de estudo Integrais para o curso de Medicina na Faculdade Atenas de Passos/MG, tem por intuito beneficiar 12 (doze) candidatos do município de Passos, com bolsas de estudo de 100% (cem por cento), para o curso de Medicina, nos limites, termos e condições estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Os critérios e as condições estabelecidos no presente edital terá sua abrangência limitada ao município de Passos/MG e referem-se a concessão de bolsas de estudo na porcentagem de 100% (cem por cento) para o curso de Medicina da Faculdade Atenas de Passos.

Art. 3º. As **BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS**, no caso presente, servem, especificamente, como meio para que 12 (doze) candidatos da cidade de Passos/MG recebam do Centro Educacional HYARTE-ML Ltda, bolsas de estudo Integrais, visando a constituir meios para fazer frente, exclusivamente, às suas necessidades de natureza social, educacional, financeira ou outras, conforme o caso, e para que estes possam suportar com suas obrigações/compromissos perante o Centro Educacional HYARTE-ML Ltda.

§ 1º – Os candidatos selecionados para as bolsas de estudo Integrais ingressarão no curso de Medicina por meio da utilização da nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), observado os demais requisitos do Artigo 5º e 7º do retro.

§ 2º – As bolsas de estudo Integrais abrangem a totalidade da semestralidade dos encargos educacionais do curso de medicina.

§ 3º – As bolsas de estudo Integrais não cobrem disciplinas que não constam no currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

§ 4º – Para fins do disposto neste edital consideram-se encargos educacionais a parcela mensal das semestralidades escolares, fixadas com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, cobrada do estudante por parte da Instituição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições para o processo seletivo referente à concessão das bolsas para o primeiro semestre de 2023 serão efetuadas em uma única etapa, no período de **15 a 27 de fevereiro de 2023**, exclusivamente, pelo preenchimento do formulário de inscrição disponível no site por meio do endereço **www.atenas.edu.br**, e pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

Parágrafo primeiro. A ficha de inscrição e o comprovante de pagamento deverão ser entregues juntamente com os documentos solicitados no artigo 6º deste edital, **no período de 15 a 28 de fevereiro de 2023**, na Faculdade Atenas de Passos, observado o horário de funcionamento.

Parágrafo segundo. Nenhum documento entregue será devolvido para o candidato.

Art. 5º. Para concorrer às bolsas de estudo Integrais os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro;
- II. Residir no município de Passos/MG (Candidato e grupo familiar);
- III. Ter cursado todo o ensino médio no município de Passos/MG;
- IV. Ter participado de no mínimo uma edição do ENEM, a partir de 2018;
- V. Ter obtido nota no Enem em qualquer uma das edições a partir de 2018, superior ou igual a 600 (seiscentos) pontos;
- VI. Ter renda per capita de no máximo 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos;
- VII. Ter cursado o ensino médio completo na rede pública de ensino, ou como bolsista Integral na rede particular;
- VIII. Ter cursado o ensino médio parcialmente na rede pública, e parcialmente em escola da rede particular, na condição de bolsista integral;
- IX. Não ser portador de diploma de ensino superior;

Parágrafo Primeiro: Não será válido o Enem na modalidade de “**TREINEIRO**”.

Parágrafo Segundo: Para participar do processo seletivo referente ao BOLSA ATENAS não é necessário a participação ou aprovação no processo seletivo do Vestibular.

Art. 6º. O candidato que quiser pleitear uma vaga deverá efetuar sua inscrição, exclusivamente, no site da faculdade Atenas de Passos, conforme artigo 4º deste edital, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento na Faculdade Atenas de Passos **no período de 15 a 28 de fevereiro de 2023**, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia do boletim de desempenho de uma das edições do ENEM a partir de 2018;
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, ou declaração de conclusão;
- c) Comprovante original (declaração) de percepção de bolsa de estudo integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição em papel timbrado, quando for o caso;
- d) Cópia da Carteira de identidade própria, e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
- e) Cópia do CPF próprio e de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes;
- f) Cópia da Declaração de Imposto de Renda dos 2 (dois) últimos exercícios fiscais do provedor familiar (pai e/ou mãe).
- g) Cópia da conta de água, energia e telefone da casa onde reside;
- h) Cópia da Certidão de nascimento, casamento ou da separação judicial dos pais, ou candidato, quando for o caso;
- i) Cópia do Atestado médico comprobatório, caso exista no grupo familiar, algum portador de doença grave e que necessite acompanhamento especial;
- j) Comprovante das condições de moradia, quando não própria, apresentando, se financiada, comprovante da última prestação paga e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento, e contrato de aluguel, com firma reconhecida nas assinaturas;
- k) Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade por parte de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino superior paga, se for o caso;
- l) Cópia dos Comprovantes de Renda do Candidato e de todos os membros do grupo familiar.

§ 1º – Se o candidato apresentar apenas declaração de conclusão do ensino médio, deverá ser entregue documento que comprove o local de conclusão dos demais períodos do ensino médio.



§ 2º – Se o candidato ou algum membro do grupo familiar não possuir renda, deverá ser entregue um CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pela previdência social;

§ 3º – Para os membros do grupo familiar comprovar renda, com vínculo empregatício, deverão apresentar também:

a) Cópia da Carteira de Trabalho, inclusive da folha que contenha a última atualização salarial, cópia dos 06(seis) últimos contracheques;

b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda; e

c) Extratos bancários dos últimos (seis) meses;

§ 4º – Para os membros do grupo familiar comprovar renda, sem vínculo empregatício, deverão apresentar também:

a) Se sócio de empresa: cópia do contrato social e última alteração, uma declaração de rendimentos fornecida pelo contador responsável, em papel timbrado, contendo o número do registro no Conselho Regional de contabilidade e firma reconhecida, e Declaração de Imposto de renda dos 02 (dois) últimos anos.

b) Se profissional liberal: cópia do registro como profissional liberal e de comprovantes legais (recibo de pagamentos de autônomos), Declaração de Imposto de Renda dos 02 (dois) últimos anos, extratos bancários dos últimos (seis) meses.

§ 5º. Quaisquer outros documentos que a comissão julgar necessária à avaliação da capacidade econômica do candidato para concessão da bolsa.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. Os inscritos serão classificados na ordem decrescente de acordo com a **maior nota obtida a partir de 2018 nas edições do ENEM**, tendo como referência a cópia do boletim de desempenho solicitado no artigo 6º deste edital, limitada às vagas disponibilizadas, observando-se as seguintes condições:

I. Os 12 (doze) candidatos selecionados poderão receber visita de um colaborador da Instituição para verificação in loco (residência do grupo familiar do estudante) das informações prestadas;

II. São considerados grupo familiar apenas às pessoas que tiverem parentesco de primeiro grau com o candidato (pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge);

III. Não será aceito para análise, grupo familiar composto somente pelo candidato;

IV. Em caso de ausência do pai ou mãe no grupo familiar, a mesma deverá ser justificada com a apresentação da certidão de óbito, ou certidão de casamento com averbação do divórcio;

V. As aferições das informações prestadas pelo estudante serão de responsabilidade exclusivamente da Comissão Própria de Seleção do “**BOLSA ATENAS**”;

VI. A relação dos candidatos selecionados será divulgada, por meio de uma lista a ser divulgada no site, e nos murais da Faculdade Atenas de Passos.

VII. O grupo familiar que apresentar bens patrimoniais incompatíveis com a renda apresentada poderá ser desclassificado.

Parágrafo Único. No caso de notas idênticas, no que se refere o artigo 7º do retro, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a menor renda per capita do grupo familiar.

CAPÍTULO V – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 8º. Constitui motivo de cancelamento da “**BOLSA ATENAS**”, entre outros, os seguintes:

a) Ter rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento), do total das disciplinas cursadas em mais de 3 (três) semestres, consecutivos ou não.

b) Trancamento de matrícula, superior a 2 (dois) anos;

c) Abandono ou desistência do curso;

d) Transferência;

e) Impedimento legal;

f) Não acatamento das condições estabelecidas neste edital;

g) Ser o bolsista, punido por indisciplina ou desacato à diretores, colaboradores, preceptores, professores e/ou alunos do Centro Educacional Hyarte-MI Ltda;

h) Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;

i) Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;

j) Inidoneidade de documento apresentado à instituição, falsidade de informação prestada pelo bolsista ou omissão de informação, a qualquer momento;

k) Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do bolsista;

l) Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;



- m) Solicitação do bolsista;
- n) Decisão ou ordem judicial;
- o) Falecimento do bolsista;

Parágrafo Único. As bolsas de estudo eventualmente canceladas serão substituídas no próximo processo seletivo para o curso de Medicina da Faculdade Atenas de Passos/MG.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O processo de análise para a concessão do “**BOLSA ATENAS**” só terá início mediante o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital.

Art. 10º. O Centro Educacional HYARTE-ML Ltda poderá requerer juntada de documentos complementares com o fim de analisar o pedido de concessão da bolsa de estudos.

Art. 11º. Os documentos entregues pelos candidatos relacionados no artigo 06, ou solicitados no artigo 10º deste edital, não serão devolvidos para os candidatos ao final do processo.

Art. 12º. O Centro Educacional HYARTE-ML Ltda poderá solicitar periodicamente os documentos listados no artigo 6º deste edital, bem como uma nova vista in loco para fins de manutenção/renovação da bolsa.

Art. 13. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), O Centro Educacional HYARTE-ML Ltda deverá manter os documentos entregues sob sua guarda e tutela, pelo período de 1 (um) ano para os candidatos participantes do processo seletivo, quando serão, então, destruídos.

Parágrafo único. Para os candidatos selecionados, o prazo de guarda dos documentos será de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, quando, então serão destruídos.

Art. 14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Centro Educacional HYARTE-ML Ltda.

Passos-MG, 14 de fevereiro de 2023.

Hiran Costa Rabelo
Diretor-Geral